

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo**LEI N. 4911 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>03</b>	<b>Recursos Humanos e Administração</b>	
03.07.00	Administração	
3.3.90.00.00.04.122.7001-2341 - 01-11000	Aplicações Diretas	130.000,00
<b>07</b>	<b>Obras</b>	
07.01.00	Obras e Engenharia	
3.3.90.00.00.15.451.5002-1035 - 01-11000	Aplicações Diretas	420.000,00
<b>10</b>	<b>Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>	
10.03.00	Áreas Verdes	
3.3.90.00.00.15.452.5002-2171 - 01-11000	Aplicações Diretas	30.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$580.000,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de outubro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de outubro de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*